



PORTARIA Nº 021 de 27/01/2025

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA ATIVIDADES EXTERNAS DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ) NA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES – FACELI

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.501/2015, e pelo Decreto Nº 066, de 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE

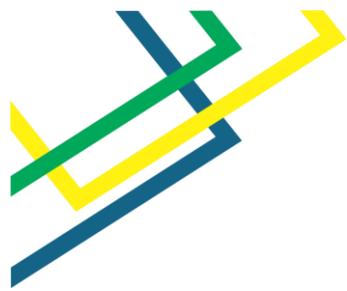
Art. 1º Autorizar, a partir da data de assinatura desta Portaria, que os professores e o Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da FACELI possam dedicar até 20% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária semanal total a atividades externas relacionadas às demandas do NPJ, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Participação em audiências judiciais;
- II – Realização de despachos com magistrados;
- III – Atendimento a órgãos administrativos e judiciais correlatos;
- IV – Outras atividades que sejam imprescindíveis para o cumprimento das finalidades do NPJ, mediante prévia validação do Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ).

§ 1º. O cumprimento dessa carga horária externa não exime os professores e o Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) de atenderem às obrigações previstas em suas atribuições regulares.

Art. 2º Os professores e o Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) deverão apresentar relatório bimestral ao Coordenador do Curso de Direito detalhado as atividades externas realizadas, contendo:

- I – Descrição das atividades realizadas;
- II – Horários e locais de atuação;
- III – Resultados alcançados ou andamento das demandas;
- IV – Outras informações pertinentes que o Coordenador do Curso de Direito julgar necessárias.



Art. 3º Cabe à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) acompanhar e monitorar o cumprimento das atividades externas autorizadas por esta Portaria, garantindo que as mesmas estejam alinhadas às diretrizes da FACELI.

Art. 4º Eventuais desvios ou não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado

Ludmila Caliman Campos Vinhas Alcuri

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares